



PUBLICADO EM  
PLACAR  
Em 31/07/2008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**REVOGADO PELO DECRETO Nº 01, DE 01/01/09**

**DECRETO Nº 126, DE 31 DE JULHO DE 2008.**

**~~Institui a Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Institucional – SEMAI e dá outras providências.~~**

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições, constantes no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município e, com fundamento no art. 4º da Lei nº 1492, de 29 de agosto de 2007,~~

**~~D E C R E T A :~~**

~~Art. 1º Fica instituída no âmbito da administração superior do Município a Secretaria Municipal Extraordinária de Articulação Institucional – SEMAI, diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito.~~

~~Art. 2º A SEMAI tem as seguintes atribuições:~~

~~I – assessorar o Prefeito em suas relações com órgãos e entidades na formulação de políticas públicas;~~

~~II – integrar as ações de planejamento, desenvolvimento social e econômico do Município;~~

~~III – implementar os programas de geração de emprego e renda;~~

~~IV – articular a integração dos programas sociais e econômicos desenvolvidos por outros órgãos da administração direta e indireta;~~

~~V – executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem ao desenvolvimento econômico e social;~~

~~VI – buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil, para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda e desenvolvimento social;~~

~~VII – desenvolver parcerias entre o Poder Público Municipal com as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações de valorização e busca de melhorias do quadro econômico e social do Município.~~

~~Art. 3º O órgão de Planejamento Orçamentário providenciará a partir da vigência deste Decreto a alocação de recursos necessários ao seu cumprimento.~~

~~Parágrafo único. As despesas decorrentes da unidade ora criada serão ordenadas pela Secretaria Municipal de Governo, podendo ser delegadas conforme o interesse da Administração e viabilidade orçamentária.~~

~~Art. 4º A instituição da SEMAI não importará na criação de cargos, sendo que o pessoal indispensável ao seu funcionamento será provido pela Secretaria Municipal de Governo, que se encarregará do apoio instrumental a sua atuação.~~

~~Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~-~~

~~PALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2008.~~

**DERVAL DE PAIVA**  
Prefeito de Palmas em Exercício